

PODER JUDICIÁRIO  
Comissão Permanente de Licitação

**Ata de Realização de Convite Edital nº 124/2013**  
**Processo nº4553675/2013**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11.12.13), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para realização dos atos referentes à Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por lote (único), que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral nos terrenos situados em Bom Jesus, Firminópolis, Formosa, Goianésia, Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Nova Crixás, Santa Terezinha, Senador Canedo, Serranópolis e Uruana. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas:

Empresas	CNPJ
Laza Topografia e Processamento de Dados Ltda - ME	07.557.848/0001-65
RTK Brasil Topografia Importação e Comércio Ltda – ME	05.040.320/0001-99
Marco Aurelio Adorno – ME	08.254.791/0001-98

Iniciados os trabalhos, deu-se à abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, decidiu, a Comissão Permanente de Licitação inabilitar as empresas: 1) RTK Brasil Topografia Importação e Comércio Ltda por deixar de apresentar o Balanço Patrimonial e as declarações constantes do item 14.5., letras a, b e c, além de apresentar a Certidão de Falência e Concordata com validade vencida e; 2) Laza Topografia e Processamento de Dados Ltda por ter apresentado somente o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade junto ao FGTS e Prova de Regularidade Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros. Decidiu, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, habilitar a empresa Marco Aurelio Adorno – ME. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Foram abertos os envelopes de propostas de preços. Passou-se à análise das propostas. Foram apresentados os seguintes valores:

Empresas	Valor
Laza Topografia e Processamento de Dados Ltda - ME	R\$ 78.800,00
RTK Brasil Topografia Importação e Comércio Ltda – ME	R\$ 75.800,00
Marco Aurelio Adorno – ME	R\$ 73.500,00

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, julgar vencedora a proposta da empresa Marco Aurelio Adorno – ME. Totaliza a presente

## PODER JUDICIÁRIO

### Comissão Permanente de Licitação

licitação o valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Todos os licitantes abriram mão do direito de interposição de recursos em relação às decisões da Comissão Permanente de Licitação. **Por determinação do Presidente da Comissão foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas.** Nada mais havendo a ser tratado, declarou, o Presidente da Comissão, encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, \_\_\_\_\_(Viviane Rodrigues Guimarães), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.

Rogério Jayme  
Presidente da CPL

Bruno Castro Vendramini  
Membro da CPL

Maria Lúcia da Veiga J. Mundim  
Membro da CPL

Lázaro Alves de Souza

Marcelo Tavares

Marco Aurélio Adorno